



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2013.04.15.01

SECRETARIA DE SAUDE

Processo N.º 2013.04.15.01

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Data da Emissão: 15/04/2013

Data da Licitação: 09/05/2013

Hora da Licitação: 10:00 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço por item

Regime de Execução: indireto, empreitada por preço unitário

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Ibaretama, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, em sua sala de reuniões situada na Rua Pe. João Scopel, 79, Centro – Ibaretama – Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preço, observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93**, e suas alterações posteriores.

Integram o presente Edital:

Anexo I - Formulário de Proposta com relação e quantidades dos Materiais

Anexo II - Minuta do contrato.

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV- Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V- declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição federal;

Anexo VI- Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria de Saúde;

Anexo VII- Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria de Finanças.

1.0- DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

1.1 - A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DO EDITAL.**

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do objeto desta licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2 – Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibaretama, no prazo de **03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93**, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei Nº 9.648/98.

3.3 – É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

3.5 – A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública e específica, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta Tomada de Preços.

3.6 – A empresa participante deverá apresentar comprovante do recolhimento da Caução de Garantia de participação, conforme item 5.1, V deste Edital, tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da apresentação da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Art. 56 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As empresas interessadas deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.04.15.01
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.04.15.01
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

4.2 – Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Propostas de Preços serão recebidos no dia, hora e local, designados neste edital, devendo ser entregues lacrados e indevassáveis. Após a Comissão dar início ao certame, não serão aceitos mais envelopes de retardatários.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitarem-se nesta licitação os interessados deverão apresentar, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

uma única via, com todas as folhas rubricadas, a seguinte documentação:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Ibaretama
- b) Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de **Certidão Conjunta** de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União – **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, do domicílio ou da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhada de documentos contratuais e fiscais que comprovem que o licitante esteja prestando ou tenha realizado fornecimento compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação de autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da **SAUDE/ANVISA**.
- c) **Alvará de licença** expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**.

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) **Balanco Patrimonial** e demonstrativo contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo o mesmo registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sede do Licitante, acompanhada com as Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos e Títulos e Distribuição e a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata

c) **Declaração** fornecida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de SAÚDE e pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças, solicitada por escrito até o **terceiro dia útil anterior** à data de apresentação dos envelopes conforme data indicada no preâmbulo deste edital, de que o **licitante está adimplente** com esta Secretaria e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital, referentes aos **Anexos VI e VII**.

V – Caução de Garantia de Participação, referente a 1% (um por cento) do valor estimado, equivalente a R\$ 6.188,00 (**Seis mil e cento e oitenta e oito reais**), até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços. **O comprovante de caução deverá constar como parte integrante dos Documentos de Habilitação**. Caberá ao licitante, o direito de optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – A licitante fará a comprovação junto à Tesouraria, em dinheiro, em documento de Arrecadação Municipal - DAM em nome da Prefeitura Municipal de Ibaretama referente à **Tomada de Preço Nº. 2013.04.15.01 – SECRETARIA DE SAUDE**.

- **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibaretama

- Objeto: Garantia de Participação na **Tomada de Preço Nº. 2013.04.15.01 – SECRETARIA DA SAUDE**

- Valor: R\$ _____

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

- Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Ibaretama do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

- Será emitido um recibo pela tesouraria para comprovação do recolhimento da caução que deverá ser anexado aos documentos de habilitação para abertura do certame.

- **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Ibaretama, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Se a licitante retirar a sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

VI – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme **Anexo V**.

5.2 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e deverão ser apresentados em original ou por qualquer **processo de cópia autenticada em cartório competente**.

5.4 – A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

5.5 – A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

5.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, conforme art. 48 parágrafo 3º da lei 8.666/93.

5.7 - Os Documentos de que se trata este item 5.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

5.8- A caução, realizada em qualquer de suas modalidades, consoante definido neste edital, deverá ser concretizada até três dias úteis antes da data da abertura do certame, em quaisquer de suas modalidades, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibaretama, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, sendo a mesma devolvida aos licitantes após a homologação do processo licitatório.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope indevassável, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, conforme Anexo I, parte integrante deste edital, em papel timbrado da licitante, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação da proposta, que deverá ser a mesma da abertura da licitação;
- b) Identificação do Licitante;
- c) Valor unitário e global, em algarismo e por extenso, expresso em reais, com, no máximo, duas casas decimais cada um;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Assinatura do signatário, que deverá ser o responsável legal;
- f) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamento;
- g) Declaração que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação no certame, que não foi declarado suspenso, nem inidôneo para contratar com o poder público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;
- h) Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.1 – A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO”, por item.

7.1.2– Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação, com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.1.3 – Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.1.4 – Todos os atos das sessões de avaliação e julgamento das propostas da presente licitação, serão registrados em ata.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

7.7-Recebidos os envelopes **“1” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e “2” PROPOSTA DE PREÇOS**, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.8-Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.9-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes de propostas de preços lacrados, que deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual serão expurgados.

7.10- Abertura das propostas de preços das licitantes qualificadas que serão examinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

7.11- Divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.12- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 – Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2 – Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

8.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido sem ônus adicionais;

9.0 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, após a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibaretama homologar o processo de licitação.

9.2 – A Secretaria de Saúde de Ibaretama reserva-se ao direito de anular ou revogar esta Tomada de Preço, a qualquer momento, neste último caso por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10.0 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez, a pedido do interessado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal N.º 8.666/93, bem assim a multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, conforme Art. 87 Inciso II, da Lei de Licitações. A Administração poderá convidar sucessivamente, segundo a ordem de classificação, as demais licitantes, que ficarão sujeitas às mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

10.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 – Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura **até 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

12.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O objeto contratual deverá ser entregue de conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos pelo Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compras que será expedida mensalmente.

14.2– Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, no horário 8:00 h. às 16:00 horas.

14.3 – O prazo de validade e garantia dos Materiais será vistoriado pelo chefe de almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ibaretama e por um funcionário encarregado do almoxarifado da Secretaria de Saúde, no ato do recebimento dos mesmos, assim como todas as especificações dos produtos entregues.

14.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue e fatura correspondente, **em até 30(trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais**. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Ibaretama, que atestará a entrega do objeto licitado através do chefe do almoxarifado central.

14.5- Os produtos, serão pagos mediante entrega, conforme ordem de compra emitida pelo setor responsável, o Setor de compras da Prefeitura Municipal de Ibaretama, após confirmação de entrega dos produtos, mediante apresentação de Fatura/Fiscal correspondente.

15.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Ibaretama.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Ibaretama e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **ATENÇÃO BÁSICA - 11.02.10.301.0181.2.075 E HOSPITAL - 11.02.10.302.0181.2.078** e elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

16.2- Os recursos serão oriundos do Governo Federal/CAPS/PSF e Próprios do Município.

17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar o contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parcela, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na entrega dos produtos.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

18.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria de Saúde.

18.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

18.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- São obrigações da Contratada:

- a)-Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;
- b)-Entregar os materiais, de conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c)-O prazo de entrega dos Materiais, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra.
- d)-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- e) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer Materiais, que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante.
- f)-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.
- g)-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.0 –DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 – Todas as declarações solicitadas neste Edital, deverão estar com firma reconhecida, exceto as emitidas pela administração pública de Ibaretama, e deverão ser anexadas também ao item 5.0;
- 20.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama;
- 20.3 – Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama, sito à Rua Pe. João Scopel, 79 – Centro – Ibaretama – Ce, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta –feira;
- 20.4 – Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de licitação, no horário e dia acima mencionados, ou pelo telefone: 0xx88-9458-0716

Ibaretama – Ce, 15 DE ABRIL DE 2013. .

Silvania Freitas Cavalcante
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - CEARÁ

ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 2013.04.15.01 – SECRETARIA DE SAUDE

PROPOSTA

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições deste Edital.

2 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Ibaretama, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

b) O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias, e o prazo para entrega dos produtos é acordo com o edital.

LOTE I – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT. HOSP.	QUANT. PSF	QUANT. TOTAL	MARCA	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	Abaixador de língua pct c/100	30	20	50			
2	Absorvente geriátrico Tam G p/incont. Pct.	40	05	45			
3	Agulha desc. 25 x 7 unid.	7.000	5.000	12.000			
4	Agulha desc. 13 x 4,5 unid.	3.000	3.000	6.000			
5	Agulha desc. 25 x 8 unid.	8.000	600	8.600			
6	Agulha desc. 40 x 12 unid.	7.000	600	7.600			
7	Ambu adulto unid.	02	00	02			
8	Água oxigênada 10 vol. 1000ml	12	05	17			
9	Alcool 70% 1000ml frasco	200	100	300			
10	Alcool gel 70% 500ml frasco	20	40	60			
11	Algodão hidrófilo 500g pacote	60	60	120			
12	Algodão ortopédico 420g pacote	30	00	30			
13	Atadura crepon 10cm unid.	6.000	1.000	7.000			
14	Atadura de crepon 15cm unid.	3.000	1.000	4.000			
15	Atadura de crepon 30cm unid.	3.000	1.000	4.000			
16	Atadura gessada 10cm cx c/20	10	00	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	Atadura gessada 15cm cx c/20	10	00	10			
18	Almotolia plástica branca 250ml unid.	30	30	60			
19	Almotolia plástica marrom 250ml unid.	30	30	60			
20	Cateter nasal tipo óculos unid.	400	00	400			
21	Cateter nasal p/oxigênio nº 6 unid.	30	00	30			
22	Cateter nasal p/oxigênio nº 12 unid.	60	00	60			
23	Cateter nasal p/oxigênio nº 14 unid.	40	00	40			
24	Cateter intravenoso (Abocath) nº 14 unid.	50	10	60			
25	Cateter intravenoso (Abocath) nº 16 unid.	50	10	60			
26	Cateter intravenoso (Abocath) nº 22 unid.	50	10	60			
27	Cateter intravenoso (Abocath) nº 24 unid.	50	10	60			
28	Coletor de urina adulto (saco) 1500ml	1.200	2.400	3.600			
29	Coletor de urina infantil (saco) 500ml	500	00	500			
30	Coletor de urina sist. Fechado c/bolsa 2000ml	100	10	110			
31	Coletor universal p/exames (copo) unid.	200	300	500			
32	Coletor perfuro-cortante 10 lt unid.	100	100	200			
33	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 pacote	200	100	300			
34	Cat gut simples nº 0 cx c/24	05	00	05			
35	Cat gut simples nº 2-0 cx c/24	05	00	05			
36	Cat gut simples nº 4-0 cx c/24	05	00	05			
37	Cat gut cromado nº 2-0 cx c/24	05	00	05			
38	Cat gut cromado nº 3-0 cx c/24	05	00	05			
39	Colar cervical adulto Tam. P unid.	02	00	02			
40	Colar cervical adulto Tam. M unid.	02	00	02			
41	Colar cervical adulto Tam. G unid.	02	00	02			
42	Colar cervical Infantil Tam. P unid.	02	00	02			
43	Colar cervical Infantil Tam. M unid.	02	00	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44	Colar cervical Infantil Tam. G unid.	02	00	02			
45	Esfignomanômetro pediátrico kit	05	06	11			
46	Esfignomanômetro adulto kit	10	10	20			
47	Estetoscópio pediátrico unid.	05	06	11			
48	Estetoscópio adulto unid.	10	10	20			
49	Éter sulfúrico 1000ml frasco	20	05	25			
50	Esparadrapo 10 x 4,5 rolo	400	150	550			
51	Equipo Macrogotas unid.	10.000	2.000	12.000			
52	Extensor de Abocath unid.	300	00	300			
53	Filme para Raio X 24x30 cx c/100 kodak	20	00	20			
54	Filme para Raio X 18x24 cx c/100 kodac	20	00	20			
55	Filme para Raio X 30 x 43 cx c/100 kodac	20	00	20			
56	Filme para Raio X 35 x 35 cx c/100 kodac	20	00	20			
57	Fita adesiva Hospitalar rolo	120	120	240			
58	Fita para autoclave rolo	150	120	270			
59	Fita teste para glicemia Accu check Active cx c/50	30	20	50			
60	Fita cirúrgica 25mmX 10m (micropore) rolo	20	00	20			
61	Fixador para Raio X com 7 litros galão	24	00	24			
62	Fio de Nylon nº 0 cx c/24	20	02	22			
63	Fio de Nylon nº 2-0 cx c/24	20	03	23			
64	Fio de Nylon nº 3-0 cx c/24	20	03	23			
65	Fio de Nylon nº 4-0 cx c/24	20	03	23			
66	Fio de Nylon nº 5-0 cx c/24	20	03	23			
67	Fio de Nylon nº 6-0 cx c/24	20	00	20			
68	Fralda desc. infantil P pacote	40	30	70			
69	Fralda desc. infantil M pacote	40	30	70			
70	Fralda desc. Infantil G pacote	40	30	70			
71	Fralda desc. Geriátrica Tam M pacote	30	100	130			
72	Fralda desc. Geriátrica Tam G pacote	30	250	280			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

73	Gaze hidrófila 91 x 91 rolo	80	80	160			
74	Gel para ultrassom c/ 5kg galão	06	04	10			
75	Guia de intubação adulto unid.	01	00	01			
76	Guia de intubação pediátrico unid.	01	00	01			
77	Lâmina de bisturi nº 24 caixa c/100	12	04	16			
78	Lâmina de bisturi nº 20 caixa c/100	10	04	14			
79	Latex 200 pacote	06	01	07			
80	Latex 204 pacote	12	00	12			
81	Luva cirúrgica 7,5 par	1000	300	1300			
82	Luva cirúrgica 8,0 par	700	00	700			
83	Luva de procedimento – Tam G cx c/100	200	150	350			
84	Luva de procedimento – Tam.M cx c/100	300	200	500			
85	Luva de procedimento – Tam. P	250	150	400			
86	Máscara descartável dupla face c/elástico	3.000	1.200	4.200			
87	Máscara plástica de oxigênio unid.	12	00	12			
88	Máscara Nº 95 p/ bacilo da Tb unid.	150	00	150			
89	Máscara para aerosol adulto c/conexão kit	30	30	60			
90	Máscara para aerosol infantil c/conexão kit	20	30	50			
91	Óculos de proteção transparente unid.	10	10	20			
92	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m rolo	50	50	100			
93	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m rolo	40	50	90			
94	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m rolo	30	30	60			
95	Papel para ECG 48 x30 rolo	60	00	60			
96	Prendedor Umbilical unid.	300	00	300			
97	Povidine tópico 1000ml frasco	24	20	44			
98	Povidine Degermante 1000ml frasco	12	03	15			
99	Revelador para Raio X com 7 litros galão	10	0	10			
100	Sabão líquido antiséptico 1000ml frasco	30	30	60			
101	Scalp nº 19 unid.	8.000	1.000	9.000			
102	Scalp nº 21 unid.	8.000	1.000	9.000			
103	Scalp nº 23 unid.	5.000	1.000	6.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104	Scalp nº 27 unid.	400	200	600			
105	Seringa desc. 10ml c/agulha 25x7 unid.	8.000	1.500	9.500			
106	Seringa desc. 20ml c/agulha 25x7 unid.	8.000	1.500	9.500			
107	Seringa desc. 3ml c/agulha 25x7 unid.	8.000	1.500	9.500			
108	Seringa desc. 5ml c/agulha 25x7 unid.	8.000	1.500	9.500			
109	Seringa desc. 1ml c/ agulha 13 x 4,5 unid.	4.000	5.000	9.000			
110	Salto ortopédico de silicone tamanho P unid.	50	00	50			
111	Salto ortopédico de silicone tamanho M unid.	50	00	50			
112	Sonda uretral nº 6 unid.	20	00	20			
113	Sonda uretral nº 8 unid.	600	1.500	2.100			
114	Sonda uretral nº 10 unid.	50	00	50			
115	Sonda nasogástrica nº 12 unid.	50	00	50			
116	Sonda nasogástrica nº 14 unid.	50	00	50			
117	Sonda nasogástrica nº 16 unid.	50	00	50			
118	Sonda nasogástrica nº 18 unid.	50	00	50			
119	Sonda de aspiração traqueal nº 8 unid.	50	00	50			
120	Sonda de aspiração traqueal nº 10 unid.	50	00	50			
121	Sonda de aspiração traqueal nº 12 unid.	50	00	50			
122	Sonda Foley nº 12 unid.	40	00	40			
123	Sonda Foley nº 14 unid.	40	00	40			
124	Sonda Foley nº 16 unid.	40	00	40			
125	Saco branco leitoso para resíduos infectantes grupo A (capac. 70 litros)	10.000	1.000	11.000			
126	Saco preto p/ lixo comum (cap. 50 litros)	5.000	5.000	10.000			
127	Touca descartável unid.	3.000	3.000	6.000			
130	Termômetro clínico prismático unid.	150	100	250			
131	Termômetro digital de Max/Min	02	12	07			
132	Umidificador de oxigênio c/conexão unid.	06	00	06			
133	Aparelho de aerosol c/conexão	02	05	07			
134	Otoscópio kit	01	05	06			
132	Ácido Acético 5% 1000ml frasco	00	50	50			
133	Alcool absoluto 99,5% 1000ml frasco	00	70	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

134	Pinça de Cheron desc. Estéril. Unid.	00	2.000	2.000			
135	Espátula de Ayres pct c/100	00	30	30			
136	Espéculo vaginal desc. Tam. Médio unid.	00	1.000	1.000			
137	Espéculo vaginal desc. Tam. Pequeno unid.	00	500	500			
138	Espéculo vaginal desc. Tam. Grande unid.	00	500	500			
139	Escova cervical desc. Unid.	00	2.000	2.000			
140	Lugol 5% 1000ml frasco	00	50	50			
141	Lâmina p/ microscopia ponta fosca cx c/50	00	50	50			

LOTE II – MEDICAMENTOS

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	QUANT. HOSP.	QUANT. PSF	TOTAL	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Ácido Tranexâmico 1ml ampola	120	00	120			
2	Água para injeção 10ml ampola	2.000	1.000	3.000			
3	Água para injeção 100ml bolsa	600	00	600			
4	Ampicilina 1g fr-ampola	1.500	00	1.500			
5	Ampicilina 500mg ampola	1.000	00	1.000			
6	Atropina 0,25mg/ml ampola	300	00	300			
7	Adrenalina 1mg/ml (epinefrina) ampola	300	00	300			
8	Aminofilina 24 mg/ml ampola	1.200	300	1.500			
9	Ácidos Graxos, Vit. A, E, loção 100ml frasco	50	50	100			
10	Butil-escopolamina+dipirona ampola	3.600	1.000	4.600			
11	Cimetidina 150mg/ml 2ml ampola	2.000	500	2.500			
12	Cefalotina 1g fr-ampola	2.000	00	2.000			
13	Ceftriaxona 1g fr-ampola	1.200	00	1.200			
14	Colagenase + Cloranfenicol 30g bisnaga	60	50	110			
15	Complexo B 2ml ampola	2.400	1.200	3.600			
16	Dexametasona 4mg/ml ampola	1.200	400	1.600			
17	Deslanósido 0,2mg/ml ampola	250	00	250			
18	Dipirona 1g/2ml ampola	1.200	800	2.000			
19	Diclofenaco 75mg/ml	4.000	1.200	5.200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ampola						
20	Dimeticona 75mg/ml gotas 20ml frasco	120	50	170			
21	Etilefrina 10mg/ml ampola	36	00	36			
22	Fenoterol 20ml frasco	40	50	90			
23	Furosemida 20mg/ml ampola	1.000	200	1.200			
24	Fitomenadiona 20mg/ml 1ml (vitamina K) ampola	250	00	250			
25	Fitoscar 60mg bisnaga 60g	0	24	24			
26	Glicose 25% 10 ml ampola	2.400	600	3.000			
27	Gentamicina 80mg ampola	600	00	600			
28	Hidralazina 20mg/ml 1ml ampola	50	00	50			
29	Hidrocortizona 100mg fr-ampola	500	200	700			
30	Hidrocortizona 500mg fr-ampola	1.000	00	1.000			
31	Heparina 5000UI 0,25ml ampola	50	00	50			
32	Lidocaína 2% s/vaso 20ml frasco	250	50	300			
33	Hidróxido de alumínio susp. Oral 100ml frasco	30	00	30			
34	Metronidazol 0,5% 100ml bolsa	300	00	300			
35	Metoclopramida 10mg/ml ampola	1.000	00	1.000			
36	Metil-ergometrina 0,2mg/ml ampola	300	00	300			
37	Oxacilina 500mg fr-ampola	1.200	00	1.200			
38	Oxitocina 5.000UI ampola	350	00	350			
39	Piracetam 200mg/ml ampola	96	00	96			
40	Prometazina 25mg/ml ampola	500	00	500			
41	Ranitidina 25mg/m 2ml ampola	3.000	00	3.000			
42	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sist. fechado bolsa	9.600	1.440	11.040			
43	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sist. fechado bolsa	7.200	1.440	8.640			
44	Soro Fisiológico 0,9% 100ml sist. fechado bolsa	7.200	800	8.000			
45	Soro Glico-fisiológico (1:1) 500ml bolsa	7.200	00	7.200			
46	Glicose 5% 500ml sist. Fechado bolsa	7.000	960	8.000			
47	Glicose 5% 250ml sist. fechado bolsa	3.600	00	3.600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48	Soro Ringer c/ lactato 500ml sist. fechado bolsa	3.600	00	3.600			
49	Sulfato de Magnésio 10% 10ml ampola	100	00	100			
50	Solução de glicerina 12% 500ml c/sonda frasco	96	00	96			
51	Vitamina C 500mg/ml 10ml ampola	3.000	1.000	4.000			
52	Carvão ativado pó 400 g pote	01	00	01			
53	Vitelinato de prata 10% 20ml frasco	03	00	03			
54	Isossorbida 10mg comp.	1.000	3.000	4.000			
55	Isossorbida 5mg sub-lingual comp.	500	00	500			
LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS							
56	Midazolam 50mg/10ml ampola	30	00	30			
57	Morfina 10mg/ml 1ml ampola	300	00	300			
58	Tramadol 100mg 1ml ampola	300	00	300			
59	Petidina 50mg/ml 2ml ampola	300	00	300			
60	Haloperidol 5mg/ml ampola	300	00	300			
61	Diazepam 5mg/ml ampola	300	00	300			
62	Fenitoína 0,05g/ml (5%) 5ml ampola	300	00	300			
63	Bromazepam 3mg comp.	00	5.000	5.000			
64	Bromazepam 6mg comp.	00	4.000	4.000			
65	Clomipramina 25mg comp.	00	3.000	3.000			
66	Clomipramina 75mg comp.	00	1.000	1.000			
67	Clonazepam 2mg comp.	00	4.000	4.000			
68	Cloxacilam 2mg comp.	00	600	600			
69	Imipramina 25mg comp.	00	2.000	2.000			
70	Imipramina 75mg comp.	00	1.000	1.000			
71	Nitrazepam 5mg comp.	00	1.000	1.000			
72	Paracetamol +codeína 500/30mg comp.	00	600	600			
73	Paroxetina 20mg comp.	00	300	300			
74	Periciazina 10mg/ml frasco 40ml	00	60	60			
75	Periciazina 40mg/ml frasco 40ml	00	60	60			
76	Risperidona 2mg comp.	00	360	360			
77	Valproato de sódio 500mg comp.	500	1.000	1.500			
78	Clorpromazina 100mg	0	3.000	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	comp.						
79	Clorpromazina 4% gotas 20ml	0	30	30			
80	Haperidol gotas 2mg/ml 20ml	0	30	30			

_____, (____) de _____ de 2013.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____ CPF: _____

Carimbo do CNPJ

Carimbo, assinatura e qualificação do
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2013 –

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBARETAMA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE COM
_____, PARA O
QUE SE DECLARA A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.365.809/0001-70, com sede na Rua Pe. João Scopel, 79 – Ibaretama - Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo Sr (a). Secretário (a): _____, doravante denominada de CONTRATANTE com _____, com sede em _____, Estado do _____, à _____, Nº _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, representada por _____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços Nº. **2013.04.15.01**, e resultado da licitação, devidamente homologada, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DO EDITAL.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – O valor global do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), referente aos itens :

3.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O objeto contratual deverá ser entregue de conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos pelo Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compras.

4.2- Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, no horário 8:00 h. às 16:00 horas.

4.3 - O prazo de validade e garantia dos Materiais será vistoriado pelo chefe de almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ibaretama e por um funcionário encarregado do almoxarifado da Secretaria de SAÚDE, no ato do recebimento dos mesmos, assim como todas as especificações dos produtos entregues.

4.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue e fatura correspondente, em até 30(trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Ibaretama, que atestará a entrega do objeto licitado através do chefe do almoxarifado central.

4.5- Os produtos, serão pagos mediante entrega, conforme ordem de compra emitida pelo setor responsável, o Setor de compras da Prefeitura Municipal de Ibaretama, após confirmação de entrega dos produtos, mediante apresentação de Fatura/Fiscal correspondente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria de Saúde.

5.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- São obrigações da Contratada:

a)-Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

b)-Entregar os materiais, de conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;

c)-O prazo de entrega dos Materiais, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra.

d)-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

e) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer Materiais, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esteja em conformidade com as especificações da Contratante.

f)-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados

por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

g)-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 – Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes deste Contrato serão liquidadas por conta de recursos orçamentários do Município de Ibaretama, nas dotações **ATENÇÃO BÁSICA - 11.02.10.301.0181.2.075 E HOSPITAL - 11.02.10.302.0181.2.078** e elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Recursos

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar o contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parcela, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na entrega dos produtos.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

CLAUSULA DEZ – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2012 podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

CLÁUSULA ONZE– DA RESCISÃO

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Ibaretama –Ce., ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.04.15.01

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

3

Nome do representante legal da empresa e cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.04.15.01**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.04.15.01

“D E C L A R A Ç Ã O”

O Licitante-----, inscrita no
CNPJ/MF n.º-----, por intermédio de seu representante
legal----- [qualificação], **DECLARA**, para os devidos fins
no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de Julho de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

_____ de _____ de 2013

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

SECRETARIA DE SAUDE

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que a empresa _____, CNPJ: _____, está adimplente com esta Secretaria diante a atual gestão e tomou todas as medidas necessárias para os cumprimentos das obrigações do Edital referente à Tomada de Preços Nº 2013.04.15.01.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2012

SECRETÁRIA DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que a empresa _____, CNPJ: _____, está adimplente com esta Secretaria diante a atual gestão e tomou todas as medidas necessárias para os cumprimentos das obrigações do Edital referente à Tomada de Preços Nº 2013.04.15.01.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2013

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº2013.04.15.01

A Comissão de Licitação do Município de Ibaretama, através da Presidente, comunica aos interessados que no próximo **dia 09 de Maio de 2013**, às **10:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme especificações dos anexos do edital**. Os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de licitação até as 10:10 hs. Mais informações poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, sito à Rua Pe. João Scopel, nº 79, centro, no horário de **8:00 às 17:00 horas**, nos dias úteis após esta publicação. Ibaretama, 15 de Abril de 2013.
Silvania Freitas Cavalcante.